

## MUSEUS DE MEMÓRIA E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA: DILEMAS DO QUE MOSTRAR E DIZER

CAROLINA GOMES NOGUEIRA<sup>1</sup>; MARIA LETICIA MAZZUCCHI FERREIRA<sup>2</sup>;

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pelotas – [nogueiracarolina1996@gmail.com](mailto:nogueiracarolina1996@gmail.com)

<sup>2</sup> Universidade Federal de Pelotas – [leticiamazzucchi@gmail.com](mailto:leticiamazzucchi@gmail.com)

### 1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa está sendo desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Memória Social e Patrimônio Cultural (PPGMP) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), iniciada no ano de 2020, com o financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

A Segunda Guerra Mundial simbolizou a ruptura com os direitos humanos em razão do genocídio judaico (PIOVESAN, 2006), e de outras constantes violações contra a pessoa humana. Para reintegrar os direitos do homem à sociedade depois da Segunda Guerra Mundial, as comunidades internacionais buscavam alternativas para que os crimes cometidos durante a guerra fossem evitados no futuro. Para tanto, era preciso promover a reconstrução dos direitos humanos, eles teriam que ter um referencial ético, que fosse difundido de forma a não se restringir às fronteiras (BARBOSA, 2008), daí a proclamação da Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948<sup>1</sup>.

Com o advento da Declaração Universal dos Direitos Humanos, instalou-se o que Terence Duffy (2004) convencionou chamar de *human rights culture*. Essa cultura dos direitos humanos da qual se refere Duffy (2004) envolve a criação de uma série de instituições culturais que emergem da necessidade de uma educação para os direitos humanos. Conforme argumenta Theodor Adorno em seu texto “Educação após Auschwitz”, a questão dessa educação é fundamental para o “esclarecimento geral, que produz um clima intelectual, cultural e social que não permite tal repetição” (1967: 2) dos crimes contra a humanidade cometidos na Segunda Guerra Mundial.

Nessa perspectiva, os museus enquanto instituições culturais e agentes de “transformação”, passaram a potencialmente contribuir para a promoção dessa cultura (CARTER; ORANGE, 2014), tornando-se espaços de educação, difusão e proteção do princípio da dignidade humana. Esse fato pode ser confirmado com a criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) que desde 1945 vem contribuindo para a paz mundial através da preservação de culturas e patrimônios culturais mundiais<sup>2</sup>.

Nessa lógica, em 1955<sup>3</sup> começam a surgir os “museus memoriais” (WILLIAMS, 2007), uma nova tipologia museal, dedicada a expor a experiência do

---

<sup>1</sup> Resolução 217A, conhecida popularmente como Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH). Direitos Humanos é a terminologia empregada no direito internacional, sendo a forma encontrada em documentos enfáticos como as declarações, e em diversos tratados.

<sup>2</sup> Além da UNESCO, em 1946 criou-se o Comitê Internacional de Museus (ICOM), uma organização criada por e para profissionais de museus, com um fórum diplomático composto por especialistas de 136 países e territórios. O ICOM é uma organização não governamental que mantém relações formais com a UNESCO, executando parte de seu programa para museus, tendo *status* consultivo no Conselho Econômico e Social da Organização das Nações Unidas. O Conselho Econômico e Social foi o responsável pela elaboração da DUDH.

<sup>3</sup> Qualificados por Paul Williams (2007) como “museums memoriais”, essa nova tipologia museológica é inaugurada com o *Hiroshima Peace Museum*, no Japão (CARTER, 2015). Em agosto de 1945 uma bomba

trauma (FERREIRA, 2018). Essa nova tipologia conceituada por Paul Williams (2007) está situada no seio dos processos de memorialização e da “emergência da memória como uma preocupação cultural e política” (HUYSEN, 2000:1). Os “museus memoriais” são instituições dedicadas a “um evento histórico que comemora o sofrimento em massa” (WILLIAMS, 2007: 7), eles compreendem-se como um espaço social, o qual “advém do trabalho de busca memorial desenvolvido por diferentes atores sociais e convertido em política de memória” (FERREIRA; MICHELON, 2015: 81).

Essas instituições possuem um papel fundamental nas sociedades contemporâneas, tanto para preservação da memória política, quanto para profusão dos direitos humanos. Para Amy Sodaro (2020), existem dois pressupostos paralelos na conexão entre memória e direitos humanos. Apoiada na filosofia de Jeffrey Blustein<sup>4</sup>, a autora explica que o primeiro pressuposto seria a “ética deontológica da memória”, ou seja, “a ideia de que conhecer as violações aos direitos humanos e reconhecer as vítimas por meio da memória é moralmente a resposta correta e necessária à violência, independente dos resultados da utilidade dessa memória” (SODARO, 2020: 21). E o segundo pressuposto, Sodaro chamou de “função utilitária da memória”, ou seja, a memória da violação dos direitos humanos está tendo uma função prática, pedagógica. A “memória da violência passada é considerada um dos mais eficientes antídotos contra a violências futuras” (SODARO, 2020: 21).

Nesse sentido, o que nos interessa nessa pesquisa é analisar as formas de representação expográficas que essas instituições utilizam para expor o princípio da dignidade humana. Dessa forma, a pesquisa partiu do seguinte questionamento: de que forma o tema dos direitos humanos está sendo representado em museus de memória e direitos humanos na América Latina? Busca-se a partir da análise de exposições temporárias desses museus, verificar como essa temática é incorporada nos projetos museográficos e expográficos.

Os museus memoriais surgem na América Latina a partir dos anos 2000, como uma recomendação das Comissões Nacionais da Verdade. A princípio esses espaços serviram para oportunizar uma reparação simbólica pela memória dos indivíduos mortos e desaparecidos durante o período da ditadura militar, e também para facilitar uma maior coesão social após as violações de direitos humanos (CARTER, 2015). Na região latina-americana contabilizamos de acordo com a *International Coalition of Sites of Conscience*<sup>5</sup> quatro instituições museológicas que se autodenominam de direitos humanos, são elas: *Espacio Memoria y Derechos Humanos* - Argentina, *Museo de la Memoria y los Derechos Humanos* - Chile, *Museo de la Memoria: Dictadura y Derechos Humanos* - Paraguai, e o *Museo de los Derechos Humanos* - Panamá.

## 2. METODOLOGIA

---

atômica detonou aproximadamente 600 metros do centro de Hiroshima, severamente destruída, a cidade se tornou a primeira do mundo a ser devastada por uma bomba atômica. Em maio de 1949 promulga-se o projeto Lei de Construção da Cidade Memorial da Paz, e em 1951 começa a construção do *Hiroshima Peace Memorial Museum*, inaugurado em 1955.

<sup>4</sup> Ver: BLUSTEIN, Jeffrey. *The moral demands of memory*. New York: Cambridge University Press, 2008.

<sup>5</sup> A Coalizão Internacional de Sítios de Consciência é uma rede mundial de “Sítios de Consciência” – locais históricos, museus e iniciativas de memórias – que ativam o poder dos locais de memória para envolver o público com uma compreensão mais profunda do passado e inspirar ações para moldar um futuro justo. Informação disponível em: <<https://icom.museum>>. Para saber mais acesse: <[siteofconscience.org](http://siteofconscience.org)>.

Para o estudo da temática proposta utiliza-se uma abordagem metodológica de cunho qualitativo, pois o intento é discutir a forma como um conceito jurídico, filosófico, histórico, político e universal está sendo abordado nas exposições temporárias de museus de memória e direitos humanos na América Latina.

Utilizamos como técnicas de pesquisa: a pesquisa bibliográfica, com o objetivo de expandir o estado da arte relativo à temática dos museus de memória e direitos humanos na América Latina; pesquisa documental, com o propósito de buscar os documentos de fundação do museu, e por meio destes aferir as relações entre memória e direitos humanos; e história oral, através de entrevistas com funcionários da instituição, investigar como as exposições são concebidas.

A metodologia utilizada para análise das exposições consiste em 4 categorias que possuem uma classificação e um objetivo específico. Optamos por criar essas categorias de análise porque elas servirão como base, para observar a deontologia internacional dos direitos humanos, e para visualizar a forma como se constituem as narrativas expográficas relacionadas à temática. Além disso, as categorias enriquecem a análise, visto que essa é uma pesquisa que envolve um trabalho de abstração complexo, pois, o tema gerador é um conceito intangível.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa está em fase de andamento e possui previsão de término para março de 2022. Até o momento fizemos o levantamento de dados e a sistematização destes para análise. Também aplicamos algumas das técnicas de pesquisa, como os questionários semiestruturados com as instituições<sup>6</sup>, além do método de história oral, tendo como foco principal os funcionários que participaram da fundação desses museus.

Com os dados já coletados pudemos observar que o tema gerador está sendo exposto de diversas maneiras nos museus, um fato muito curioso, pois, quando pensamos na temática dos direitos humanos exibida nos museus, pensamos em uma representação expográfica textual conforme a deontologia internacional. Contudo, estamos cientes de que o conteúdo da Declaração Universal dos Direitos Humanos é amplo, abarcando diversas questões sociais, políticas e econômicas, e podendo ser representado de diferentes formas.

São essas diferentes formas de interpretação do tema gerador que por vezes estão conectadas a expressão textual positiva da Declaração, mas que utilizam da memória traumática para enfatizá-la - e aqui destacamos o cuidado que os museus devem ter em relação a expografia do sofrimento, pois como argumenta Andreas Huyssen a “memória pode vir a alimentar as violações dos direitos humanos” (2011: 621). E por outras vezes as formas de exibição estão genialmente promovendo através de expressões artísticas, rodas de conversa, palestra, entre outros, a importância da proteção da dignidade humana, como um valor fundamental.

Dentre essas diferentes maneiras de expor o tema dos direitos humanos, encontramos a linguagem artística (obras de arte, produções audiovisuais, murais, artesanato, entre outros) como principal meio de comunicação e interpretação da temática. Mas por que a expressão artística? Essa é a questão final que buscamos responder neste trabalho de dissertação de mestrado.

---

<sup>6</sup> Estão participando dessa pesquisa o Museo de la Memoria y los Derechos Humanos – Chile, Museo Sitio de Memoria Ex ESMA – Argentina, e o Museo de la Memoria: Dictadura y Derechos Humanos – Paraguay.

#### 4. CONCLUSÕES

A pesquisa esta apontando para novas perspectivas do fazer museal no que diz respeito aos temas contemporâneos decorrentes de outras formas de agressão aos direitos da pessoa e direitos humanos, de forma mais ampla.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, T. **Educação após Auschwitz**. Tradução Wolfgang Leo Maar. Educação on-line. Acesso em 08 de agosto de 2021. Disponível em: <<https://rizomas.net>>.

BARBOSA, M. B. **Direito à água: o acesso à água como direito humano**. 2008. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Direito, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

CARTER, J. The museology of human rights. In: BUSBY, K.; MULLER, A.; WOOLFORD, A. **The idea of a human rights museum**. Manitoba: University Manitoba Press (UMP), 2015. Cap. 11, p. 208 - 226.

CARTER, J.; ORANGE, J. A. Emerging human rights institutions: the case of museums in a human rights culture. In: DAY, S.; LAMARCHE, L.; NORMAN, K. (Org.) **14 arguments in favour of human rights institutions**. Toronto: Irwin Law Inc., 2014. Cap. 14, p. 385 - 416.

DUFFY, Terence. Museums of 'human suffering' and the struggle for human rights. In: CARBONELL, B. M. (edited) **Museum Studies: an anthology of contexts**. United Kingdom: Blackwell Publishing, 2004. Cap. 8, p. 117 – 122.

FERREIRA, M. L. M; MICHELON, F. F. Cicatrizes da memória: fotografias de desaparecidos políticos em acervos de museus. **Estudos Ibero-Americanos**, Porto Alegre, v. 41, n. 1, p. 79-97, jan.-jun., 2015.

HUYSEN, Andreas. **Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000. 116p.

\_\_\_\_\_. International Human Rights and the Politics of Memory: limits and challenges. **Criticism**, v. 53, n. 4, p. 607-624, 2011.

PIOVESAN, F. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2013. 14.

SODARO, Amy. Selective memory. Memorial museum, human rights, and the politics of victimhood. In: **Museums and sites of persuasion: politics, memory and human rights**. Routledge: London and New York, 2020, p. 19-35.

WILLIAM, Paul. **Memorial museums: the global rush to commemorate atrocities**. Oxford: Berg, 2007.